



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2010  
PROCESSO Nº 760/2009**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. **Ficando ciente que as cópias dos projetos (em arquivo de extensão. pdf) serão entregues pelo Setor de Engenharia deste Tribunal, mediante apresentação de CD ou Pen Drive. Fones: (98) 2109-9374/9395**

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



### **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2010**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, instituída pela Portaria G.P. Nº 175/2010 de 26.04.2010, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 760/2009**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para contratação de empresa de engenharia para a **reforma da cobertura (telhado) do antigo Fórum Astolfo Serra, anexo ao Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, regida pela Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e, bem como pelas disposições contidas neste instrumento convocatório e **Anexos: I (Projeto Básico), II (Planilha Orçamentária), III (Caderno de Encargos e Especificações, IV (Cronograma Físico-financeiro), V (Modelo de composição de BDI) VI (Declaração de Análise Técnica), VII (Declaração de Vistoria), VIII (Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), IX (Projetos) X (Declaração Conjunta – Inexistência de Trabalho de Menor/Resolução CNJ Nº 07/2005- Art. 3º), XI (Declaração de inexistência de Fato Impeditivo), XII (Minuta do Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizada no **dia 09 de dezembro de 2010, às 09 horas**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Av. Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Só serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2010**  
**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2010**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02**

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela CPL.

Depois de abertos os trabalhos desta reunião, não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas.

O TRT – 16ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para **substituição da cobertura (telhado) do antigo Fórum Astolfo Serra**,



**anexo ao Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, localizado na Rua 44 – Areinha- São Luís-MA.

1.1.1 – Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.1.2 - Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

1.1.3 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Não serão admitidos na licitação:

- a) Proponentes como pessoas físicas;
- b) Proponentes como pessoas jurídicas, reunidas em consórcio;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- e) Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2.2– Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

- a) o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**



3.1 - Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens **5.12** e **7.6** deste Edital, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1—Apresentação de procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, no qual constem expressamente os poderes do outorgado ou credenciado;

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentado ainda, carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 - É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

3.4 - O credenciamento poderá ser em qualquer fase da licitação.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo VIII** ou outro documento que comprove ser a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, com indicação do conteúdo “Documentação”, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:



5.1.1- Declaração conjunta da empresa, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e com a Resolução CNJ Nº 07/2005- Art. 3º (**Anexo X**).

5.1.2 – Declaração da empresa de não haver fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo XI**.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.3 – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Registro comercial, em se tratando de firma individual. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

5.1.3.1 - Os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de **documento consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

5.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

5.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

5.1.7-Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

5.1.8 – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



5.1.8.1 – O pedido de prorrogação deverá ser apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

5.1.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.9 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

5.1.9.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

5.1.10 - apresentar 01 (um) ou mais Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação – Obra de construção civil.

5.1.11 - Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro permanente (não temporário), na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, devidamente registrados no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.11.1 - a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

5.1.12 - 01 (um) ou mais atestado e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), **do profissional que atuará como responsável técnico** que comprove ter os mesmos executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação:

- **Execução de cobertura de telhas de alumínio ou zinco sobre estruturas espaciais e;**
- **Execução/montagem de treliças espaciais de ferro ou alumínio;**

5.1.13 – O(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s)s pela licitante deverão acompanhar a execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por



outro profissional que atenda as exigências dos subitens anteriores, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

5.1.14 – Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, conforme **ANEXO VII** desta Tomada de Preço, assinada pela licitante e pelo Serviço de Engenharia deste Tribunal; **ou declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra** (Resolução CNJ nº 114 de 20.04.2010 ). A vistoria deverá ser marcada no Serviço de Engenharia antecipadamente.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a **boa situação financeira da licitante**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

#### OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**5.2.1** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



**5.2.2** O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**5.2.3** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

**5.2.4** Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

**5.2.5** - A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (**dez pontos percentuais**) do valor estimado para a contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

**5.3** - Para as licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira dar-se-á através de consulta "on line" ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação. O atendimento a este item dispensará a licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica, declarações e demais documentos não contemplados no SICAF.** Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontrasse, na data da realização da sessão, com algum documento vencido.

**5.3.1** – Os documentos emitidos através da internet, poderão ser extraídos pela CPL para verificação de sua regularidade/veracidade.

**5.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, excluídos os de qualificação técnica, deverão estar:

**5.4.1** em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.5** - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

a) Em original ou

b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda,

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1 – A autenticação, quando feita por servidor, será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

5.6 - Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

5.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.7.1 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.8 - A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

5.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**5.10 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que porventura encontrar-se em situação de irregularidade fiscal, na hipótese prevista no item 5.1.8, continuará no certame, devendo comprovar a regularidade fiscal após declarada vencedora.**

5.11 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que, neste momento, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada ata. Caso não estejam todos presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

5.12 - Por iniciativa da CPL, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, antecipar para esta mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, **envelope nº 02**, condicionada tal hipótese à renúncia expressa do direito a interposição de quaisquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.13 - Se não houver a abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”, na mesma sessão, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão



Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.14 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo II**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global da proposta.

6.1.2 - Declaração de Análise Técnica de acordo com o **Anexo VI**, devidamente assinada pela licitante;

6.1.3 – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (**modelo – Anexo IV**). No BDI não deverá ser incluído os tributos IRPJ e CSLL, conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário.

6.1.4 – Cronograma físico-financeiro (**Anexo IV**), com prazo máximo de execução de **05 (cinco) meses consecutivos**, com medição **a cada 30 dias**.

6.1.4.1 – Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) cada etapa deverá corresponder a 30 (trinta) dias;
- b) os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;

6.2 - O **preço máximo admitido para o serviço objeto desta licitação é de R\$ 137.000,96 (cento e trinta e sete mil e noventa e seis centavos), correspondente ao valor estimado acrescido de 10%.**

6.3 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo II**;

6.4 - A ausência ou incorreção na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados, definidos e quantificados nos projetos apresentados não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.5 - Os materiais descritos nos projetos apresentam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para colocação de material



similar será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, IN-METRO).

**6.6- A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados pelo engenheiro civil, constando o título profissional e o número de seu registro no CREA. A ausência de assinatura poderá ser suprida na hora da abertura das propostas, se o engenheiro estiver presente à sessão.**

6.7- No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.8 - Serão corrigidos, automaticamente pela CPL, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.8.1 – No caso de correções feitas pela CPL, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha orçamentária, escoimadas dos erros detectados.

6.8.2 - Para serviços e/ou materiais iguais, o preço constante na planilha deverá ser o mesmo. Em caso de divergência será considerado o de menor valor.

6.8.3 – Para efeito da interpretação de divergências, fica estabelecido que:

a) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

b) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e os desenhos especializados (complementares), prevalecerá sempre o primeiro;

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a fiscalização, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;

d) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e o presente edital, prevalecerá sempre este último,

e) em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados, prevalecerão os projetos especializados.

f) a ausência de materiais e ou serviços constantes nos projetos e especificações na planilha de orçamento estimado, entregue como anexo deste Edital, não implica em sua suspensão.

6.9 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

**6.10 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços objeto desta licitação.**



**6.11 – A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços.**

6.12 - Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Regional.

6.13 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados. O preço proposto será considerado completo e suficiente para execução do objeto desta Tomada de Preço e de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.15 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile e e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.16- A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.17 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

6.18 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse deste Regional, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

## **7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de **Menor Preço Global**, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas nesta Tomada de Preço e seus elementos constitutivos.

7.2 - **Serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.



**Anexo II.**

b) Que não apresentar Planilha Orçamentária, em conformidade com o

c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

d) Que apresentem preço global acima **de R\$ 137.000,96 (cento e trinta e sete mil e noventa e seis centavos), correspondente ao valor estimado acrescido de 10%.**

7.2.1 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores:**

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.4 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

7.4.1.1 – Se presente a licitante apresentará proposta verbal, em até 30 minutos, que será consignada em ata.

7.4.1.2 - Se ausente, a licitante será convocada a apresentar nova proposta de valor no prazo máximo de 2 dias, a contar da notificação. Não havendo manifestação no prazo estabelecido a CPL considerará inexistente a nova proposição de preço, dando continuidade ao certame.

7.4.1.3 - Em ambos os casos a licitante deverá apresentar a nova proposta de preço acompanhada de planilha orçamentária e composição de custo no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4.2 – não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na condição estabelecida no subitem 7.4, serão convocadas as microempresa



ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 – no caso de equivalência de valores nas propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na condição estabelecido no item 7.4, será realizado sorteio entre as concorrentes para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

7.6 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL que, neste momento, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas comerciais. Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

7.7 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

7.8 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a correr o prazo para apresentação da documentação regularizada consignado no item 5.1.8 deste edital.

7.9 – Decorrido o prazo e apresentada a documentação, os participantes do certame tomarão ciência do resultado do julgamento em sessão designada pela CPL, da qual se lavrará ata. Caso não estejam presentes à sessão todos os licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas no Serviço de Cadastramento Processual, neste Tribunal no horário das 8:00 às 17:00 h e dirigidas a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal via fax ou e-mail, devendo o recorrente,



protocolizar a original no prazo máximo de 48 horas depois de encerrado o prazo para recurso.

8.4 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

8.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.7 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito deste TRT por se encontrar sob a responsabilidade da Comissão.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMEN- TÁRIA**

9.1 - A adjudicação será feita em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.

9.2 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.

9.3 – A empresa vencedora deverá apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços de engenharia. Fica condicionada a assinatura do contrato a apresentação prévia do documento mencionado.

9.4 - As despesas para a execução do objeto desta licitação, correrá através da Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256) – Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



10.3 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá registrá-lo no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Maranhão.

10.4 - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, desde que haja anuência prévia do Tribunal do Trabalho da 16ª Região, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.6 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de que trata esta Tomada de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço**.

**10.7 – A contratada deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.**

## **11 DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia, correspondente a 2,5% (**dois e meio por cento**) do valor do contrato, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do §2º do art. 56 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 9.648 de 27.06.98, se for o caso, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

11.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

11.2.1 - São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

11.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

11.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.



11.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contratado.

## **12- DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A fiscalização será exercida por pessoa (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

12.2 - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

## **13 – DO RECEBIMENTO DA OBRA**

13.1 - A contratada imitirá na Diretoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão designada para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação que os serviços foram concluídos.

13.2 – O recebimento definitivo da obra será realizado em **até 30 (trinta) dias** depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores TRT, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às penalidades previstas no contrato.

13.3 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

13.4 – A contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.5 - A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.



## 14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em 05 (cinco) etapas, após as medições que acontecerão a cada 30 (trinta) dias.

14.2 -- A empresa deverá protocolar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional, e o pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, observado o disposto no art. 5º da Lei 8.666/93.

14.3 - A Nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia do Tribunal e acompanhada dos documentos elencados no **item 12** do Projeto Básico.

14.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 14.2**.

14.4.1 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

14.5 – Os serviços serão conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações pré-determinadas.

14.6– Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

14.7 - Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, na forma regulamentada na Instrução Normativa do MPS/SRP nº 3, de 14/7/2005 e alterações;

14.8 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

14.9 – Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo **Simples Nacional**, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.10– Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

14.11 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), GRPS, Tributos e



Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

## **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

15.1.1- advertência;

15.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato;

15.1.3 -suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4 -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

15.2.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

15.2.2 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

15.2.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

15.2.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução nos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

15.2.5 -pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

15.3 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante ven-



cedora conjuntamente com as de multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 – As multas aplicadas poderão ser descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

15.5.1 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15.6 - Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

15.7 - A aplicação das penalidades referidas nesta licitação caberá à autoridade competente deste Tribunal.

15.8 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E DA LICITANTE VENCEDORA**

16.1- Caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante;
- b) fiscalizar a execução do contrato;

16.2- Caberá à **licitante vencedora**:

a) Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos;

b) ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRT;

c) arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços;



d) comunicar ao Servidor ou Comissão de Fiscalização deste TRT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

e) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRT;

f) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRT;

g) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

h) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Tomada de Preços; e

i) fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada por engenheiro civil/arquiteto.

j) apresentar a relação nominal dos trabalhadores que executarão o serviço.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 - A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Diretor-Geral deste Regional.

17.2 - Independente de declaração expressa a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4 - Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

17.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

17.6 - A cópia completa deste instrumento convocatório será distribuída, gratuitamente, aos convidados ou estendida aos interessados na forma da Lei, podendo ser adquirida no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Sobrelaja - Areinha, nesta cidade ou na página da *internet* do TRT da 16ª Região, no endereço [www.trt16.gov.br/](http://www.trt16.gov.br/) opção "licitações".

17.7 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

17.8 – As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão através do e-mail [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) ou pelo fax -2109-9421/9379. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações ou esclarecimentos do presente edital.

17.9 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

17.10 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

17.11 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

17.12 - Quaisquer informações pertinentes a esta Tomada de Preços, poderão ser solicitadas no endereço acima ou através do telefone (0xx98) 2109-9378 ou 2109-9379 ou fone/fax (0xx98) 2109.9421 no horário de 8:00 às 17:00 horas.

São Luís, 14 de julho de 2010.

*Gisele Fernandes Azevedo Cutrim*  
*Presidente da CPL*



*Maria Lídia Borges de Sousa*  
Membro da CPL

*Raimundo Nonato Monteiro Filho*  
Membro da CPL

## **ANEXO I**

### **Projeto Básico**

### **SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA ANTIGO FÓRUM ASTOLFO SERRA**

#### **1OBJETO**

Substituição da cobertura do antigo Fórum "Astolfo Serra" em São Luis.

#### **2JUSTIFICATIVA**

A execução dos serviços faz-se necessária para conter infiltração provocada por telhas avariadas e modificar a forma de declividade da cobertura atualmente calha central, para calha lateral.

A modificação da cobertura dará aos usuários (juizes, servidores, litigantes e colaboradores) do Tribunal, segurança, conforto e melhorias físicas das instalações.

#### **3LOCAL**

Os serviços serão executados no prédio onde funcionou o antigo Fórum "Astolfo Serra", à rua 44, bairro Areinha.

**4ÁREA TOTAL DA OBRA:** 1.279,02 m<sup>2</sup>

#### **5UTILIZAÇÃO**

Juizes, servidores e usuários da Justiça Trabalhista.

#### **6EXECUTOR**

Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região

#### **7PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO**

Prazo máximo de 05 (cinco) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

#### **8VALOR GLOBAL ESTIMADO**

O valor global estimado é de R\$ 137.000,96 (cento e trinta e sete mil e noventa e seis centavos).

Será considerado valor máximo de proposta a ser aceita pela administração o valor estimado acrescido de 10%.

O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço global, para os serviços. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar composição de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura do contrato.

#### **9CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS	1.379,02
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	10.816,96
03	COBERTURA	115.911,19
04	REVESTIMENTO EXTERNO	138,90
05	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	1.742,39
06	PINTURA	2.981,95
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.225,01
08	LIMPEZA E ENTREGA DE OBRA	1.805,54



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

**TOTAL 137.000,96**

### **10VISTORIA**

Os proponentes deverão realizar a vistoria do local onde será executada a substituição da cobertura, visto que não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento, falha de projeto ou erro orçamentário por parte do proponente vencedor, quando do desenvolvimento da obra.

A declaração de vistoria, fornecida pelo Serviço de Engenharia do Tribunal, mediante a qual a licitante assumirá que compareceu ao TRT - 16ª Região e tomou conhecimento das condições locais, dos dados dos serviços a serem realizados e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive quanto às características dos locais de execução dos serviços a serem executados, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa e conter visto do representante designado pelo Tribunal do Trabalho. A vistoria deverá ser marcada no Serviço de Engenharia antecipadamente, **ou apresentar declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega da obra** (Resolução CNJ nº 114 de 20.04.2010).

A assinatura será verificada durante a sessão de abertura, sendo que o descumprimento ao estipulado neste subitem ensejará a inabilitação da licitante.

### **11MEDIÇÃO**

Deverão ser procedidas 05(cinco) medições, mensais e sucessivas, sendo a primeira medição, depois de transcorridos 30 dias de início da obra.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

### **12PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, 05 (cinco) etapas.

O primeiro pagamento acontecerá depois de efetuada a primeira medição, que está prevista para acontecer depois de transcorridos 30 (trinta) dias do início dos serviços, e as demais a cada 30 dias. As etapas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, devidamente atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

A nota fiscal deve ser acompanhada de:

- CND/INSS, de Guia de Recolhimento da Previdência Social;
- GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada e autenticada, em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para a obra;
- CRF/FGTS e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados

Na nota fiscal deverá ser destacado o valor correspondente aos materiais utilizados (para a não retenção de INSS sobre material), que deverão ser confirmados através de apresentação das notas fiscais de aquisição de material. Somente serão aceitos, para fins de comprovação de despesas, as notas fiscais originais e com data posterior à assinatura do contrato.

A liberação das parcelas (medições) à contratada fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes à contratação de serviços terceirizados.

Será retido 2,5% do montante do licitado e somente será liberado após o recebimento definitivo da obra.

### **13GARANTIA**

Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **14PROJETOS**

O projeto, contendo a parte gráfica e escrita, será fornecido aos licitantes em CD ou e-mail. Não serão fornecidas cópias impressas do projeto e nem tampouco o contratante se responsabilizará por alterações dos documentos gravados em qualquer meio eletrônico e fornecidos aos licitantes.

#### **15FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do Serviço de Engenharia ou comissão específica para esse fim. Em ambas as situações a designação partirá da Administração do Tribunal.

À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

#### **16RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

A contratada solicitará no Serviço de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por comissão ou servidor designado para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da contratada e após a verificação que a obra foi concluída.

O Serviço de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e será dado um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

A contratada deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um "Diário de Obras", que deverá estar devidamente preenchido pelo contratante as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da empresa.

#### **17DADOS TÉCNICOS**

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados em planilha orçamentária anexa.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no caderno de encargos, projetos e planilha orçamentária, e em consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### **18ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil, que será o responsável técnico dos serviços contratados.

Para a perfeita execução dos serviços que e para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

#### **19QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES**

19.1A empresa de construção civil deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

19.2A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).

19.3Apresentar 01(um) ou mais atestados (ou declaração), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, de capacidade técnica **em nome da licitante (empresa)**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante (empresa) executado obra com características semelhantes – obra de construção civil.

19.4Apresentar 01(um) ou mais atestados e/ou Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA), **do profissional que atuará como responsável técnico** que comprove ter executado serviços de características semelhantes, sendo considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação, em sua respectiva área:

- Execução de cobertura de telhas alumínio ou de zinco, sobre estruturas espaciais.
- Execução de treliças espaciais de ferro ou de alumínio

19.5A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário).

19.5.1Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

19.6Declaração de Vistoria Técnica, fornecida pelo Serviço de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de que a empresa licitante, através de seu representante legal, (que deverá apresentar comprovante de inscrição no CREA), vistoriou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação e ainda que recebeu todos o documento e anexos.

São Luís/MA, 25 de outubro de 2010.

**Sergio Moriah de Abreu Silva**  
Engº TRT -16º Região

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

	<b>REFORMA NO TELHADO DO ANTIGO FÓRUM-ANEXO C</b>					
	<b>VALOR TOTAL DA REFORMA</b>					<b>R\$ 137.000,96</b>

ITEM	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>01</b>		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>1.379,02</b>
0101	CREA	Taxas de CREA, Prefeitura (Alvará isento quando pro-	UN	1,00	474,50	474,50



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

		tocolado em nome do TRT)				
0102	SENG	Placa de obra em lona, night day (1,50x1,00)	UN	1,00	150,00	150,00
0103	SENG	Mobilização e Desmobilização	UN	1,00	754,52	754,52
<b>02</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>10.816,96</b>
0201	TCPO	Remoção de guia pré-fabricada de concreto (pingadeira)	M	73,60	3,78	278,21
0202	SENG	Retirada de dreno pluvial PVC, diâmetro 75mm, com reaproveitamento	M	104,00	2,85	296,40
0203	SENG	Retirada de rufo galvanizado (posterior e lateral)	M	92,35	2,20	203,17
0204	SINAPI	Retirada de telhas onduladas, com aproveitamento-SINAPI-Cód.72231 (telha de alumínio)	M2	1.274,23	2,35	2.994,44
0205	SENG	Retirada de estrutura de sustentação do telhado, aparafusada em treliça espacial, composta de linhas em tubo galvanizado e pendurais em cantoneira, com prévia aplicação de desengripante e com reaproveitamento dos tubos	M2	1.274,23	4,72	6.014,37
0206	SENG	Retirada de calha, com reaproveitamento	M	56,60	4,50	254,70
0207	SINAPI	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento-Platibanda lateral esquerda (SINAPI-cód 73899/2)	M3	2,11	38,35	80,92
0208	SENG	Retirada de fechamento lateral em telha de alumínio (lado direito) c/ reaproveitamento	M2	113,60	2,53	287,41
0209	SENG	Retirada de fechamento de platibanda frontal e posterior em PVC inclusive forro	M2	151,75	2,53	383,93
0210	SINAPI	Retirada de telhas onduladas - telha de fibrocimento (SINAPI-Cód.72231)	M2	9,96	2,35	23,41
<b>03</b>		<b>COBERTURA</b>				<b>115.911,19</b>
0301	SINAPI	Telha de alumínio trapezoidal, e=0,7mm, com recobrimento transversal de 1 1/2 (uma onda e meia), i=10% e recobrimento longitudinal de 200mm. BDI máximo admitido para material 10% (SINAPI-cod 11068)	M2	1.279,02	48,46	61.981,31
0302	TCPO	Assentamento de telha com conjunto de fixação em grampo para telhas de alumínio, contendo: haste em alumínio, 300mm, com arruela e porca de alumínio, calço p telha no formato trapezoidal, goiva trapezoidal em alumínio, acompanhada de arruela de vedação em neoprene (fixação com 4 conj. por telha/terça)-(TCPO-cod 07410.8.2.4)	M2	1.279,02	12,35	15.795,90



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

0303	SENG	Cumeeira estampada para telha trapezoidal,e=0,8mm,com recobrimento minimo de 1 1/2 onda (BDI máximo admitido para material 10%)	M	56,40	39,20	2.210,88
0304	STABLE	Assentamento de cumeeira estampada,com conj.fixação	M	56,40	15,23	858,97
0305	SENG	Parafuso traxx, # 1/4"x7/8" para costura (transversal/longitudinal) a cada 500mm	UN	2.434,00	0,97	2.360,98
0306	SENG	Fita plack tak, dupla face, para recobrimentos longitudinal e transversal (costura)	M	1.244,05	3,10	3.856,56
0307	SENG	Calha continua em aluminio, e=0,7mm,seção de 0,40x0,2m e funil (10 unid)-BDI máximo admitido para material 10%	M	113,00	52,82	5.968,66
0308	SENG	Montagem e instalação de calha continua em aluminio, e=0,7mm, seção de 0,40x0,2m e funil (10unid)	M	113,00	8,77	991,01
0309	SENG	Apoio de calha (transversal) em perfil de aluminio,tipo I (seção de 2"x3/16")a cada 2,00m,perfurado(#1/2"),aparafusado na treliça espacial,l=2,00m	UN	60,00	34,97	2.098,20
0310	SENG	Estrutura de apoio(pendurais) em perfil tipo cantoneira de 1 1/2"x1/8".BDI máx.admitido para material 10%	M2	1.279,02	6,10	7.802,02
0311	SENG	Montagem de estrutura de apoio (pendurais)em perfil tipo cantoneira de 1 1/2"x1/8",seccionado,dobrado,perfurado e aparafusado na base(nós da treliça) e soldado no topo nos tubos galvanizado reaproveitados(#1/4"),linhas/terças	M2	1.279,02	4,52	5.781,17
0312	SENG	Parafuso zincado 3"x5/8" (com porca)	UN	336,00	4,40	1.478,40
0313	SENG	Contraventamento de estrutura de apoio da cobertura por cantoneira de 3/4"x1/8",sodada	M	360,00	6,13	2.206,80
0314	SENG	Apoio em perfí chato 3/4"x1/8" para fixação de fechamento lateral D e E	M	248,15	3,61	895,82
0315	SENG	Fechamento frontal e posterior com telhas reaproveitadas (platibanda)aparafusadas com parafuso traxx #1/4x7/8" (considerando 6 parafusos/m²)	M2	137,47	6,76	929,30
0316	SENG	Reinstalação de fechamento lateral direito ajustado à nova altura do beiral(com seccionamento de telhas)com parafuso auto-perfurante de 26mmx5/16"	M2	83,10	6,76	561,76
0317	SENG	Fechamento lateral direito (beiral/estrutura),h=25cm,com telhas reaproveitadas seccionada e parafuso auto-perfurante de 26mmx5/16"	M2	5,64	6,76	38,13



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

0318	SENG	Fechamento lateral esquerdo (beiral/estrutura),h=25cm com telhas reaproveitadas seccionada e aplicada c/ parafuso autoperfurante de 26mmx5/16"	M2	14,10	6,76	95,32
<b>04</b>		<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>				<b>138,90</b>
0401	SINAPI	Reboco para paredes internas ou externas com argamassa de cimento e areia no traço 1:6,e=20cm-(SINAPI)	M2	8,49	16,36	138,90
<b>05</b>		<b>INSTALAÇÕES PLUVIAIS</b>				<b>1.742,39</b>
0501	SINAPI	Tubo condutor(drenagem da cobertura)-Tubo PVC esgoto predial DN=100mm inclusive conexões-fornecimento e instalação-(SINAPI cod.74165/4)	M	58,45	29,81	1.742,39
<b>06</b>		<b>PINTURA</b>				<b>2.981,95</b>
0601	SINAPI	Pintura em estrutura de apoio do telhado-linhas em tubo galvanizado de 32mm na cor cinza médio-SINAPI cod 6067	M2	67,68	19,03	1.287,95
0602	SINAPI	Pintura de estrutura de apoio do telhado - pendurais, contraventamento e barra de apoio de fechamento lateral na cor cinza médio-(SINAPI cod.6067)	M2	42,37	19,03	806,30
0603	SENG	Aplicação de max epoxi sobre pontos de solda da estrutura de apoio da cobertura	KG	22,00	25,86	568,92
0604	SINAPI	Pintura latex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos (tinta acrílica em parede)-SINAPI cod.73954/2	M2	17,50	10,06	176,05
0605	SINAPI	Pintura de trilho seção I(0,12x0,30x2,00m) na cor cinza-06 unidades (SINAPI cod 6067)	M2	7,50	19,03	142,73
<b>07</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>2.225,01</b>
0701	SENG	lçamento de telhas (devidamente acondicionadas)	UN	1,00	481,96	481,96
0702	SINAPI	Tábua madeira 3ª qualidade 1/2x8" (1,5x20,0cm) não aparelhada (Tábua para deslocamento horizontal sobre a cobertura/telha)-(SINAPI cod.13628)	M2	14,40	17,92	258,05
0703	SENG	Aluguel de andaime (6 torres de 9m cada)	UN	6,00	247,50	1.485,00
<b>08</b>		<b>LIMPEZA-ENTREGA DA OBRA</b>				<b>1.805,54</b>
0801	SINAPI	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³ (SINAPI cod.72897)	M3	25,81	12,41	320,30
0802	SINAPI	Transporte de material-Bota-fora,D.M.T.=10km	M3	25,81	12,45	321,33



		(SINAPI cod 74207/1)				
0803	SENG	Limpeza final da obra	M2	1.279,02	0,91	1.163,91

**ANEXO III**  
**CADERNO DE ENCARGOS**  
**SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ANTIGO FÓRUM“ ASTOLFO SERRA”**

## **1.GENERALIDADES**

### **1.1 Descrição do projeto**

O projeto compreende a substituição da cobertura ( telhas e estrutura auxiliar de apoio em perfil de ferro ), bem como modificação da atual declividade da cobertura, ou seja, de calha central, para calhas laterais.

A edificação localiza-se à Rua 44, bairro areinha, município de São Luis - Ma.

### **1.2 Objetivos**

Estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento dos serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do TRT e da empresa a qual for vencedora da licitação para execução dos serviços.

### **1.3Projetos**

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes dos projetos, detalhes e orçamento, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas no Caderno de Encargos.

O construtor deverá manter no ambiente onde se realizarão os serviços, em bom estado tantos jogos de plantas quantos forem necessários para a realização dos serviços e seus complementos, a critério da fiscalização. Detalhes de serviços porventura não incluídos como parte do projeto, o construtor ficará obrigado a executá-los, sempre sobre a dependência de aprovação por parte da fiscalização.

### **1.4 Assistência técnica e administrativa**

Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no ambiente onde se realizarão os serviços, pessoal especializado, bem como corpo técnico necessário a qualidade de materiais, e a prestar toda assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos consoante prévio.

### **1.5 Equipamentos, mão-de-obra e materiais**

Os equipamentos mecânicos e ferramentas de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com o seu plano de construção, observado o prazo estabelecido no cronograma.

A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente em serviço, equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o processo satisfatório dos serviços. Deverá ser mantido no local da obra, material ne-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

cessário em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esperado.

A boa qualidade dos materiais, trabalho e instalações, a cargo do construtor, terão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidos às verificações, para tal fim aconselháveis.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subtendido a alternativa ou "similar", a juízo da fiscalização, possuírem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características exigidas.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Todos os materiais especificados no orçamento, deverão ser adquiridos com a devida antecedência pela contratada, visto que não serão aceitas reclamações de falta de determinada marca no mercado por compras realizadas em cima da hora, ou por prazo de entrega ser longo, visto que o prazo para entrega das telhas é da ordem de 30 a 40 dias após a confirmação do pedido.

Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** correspondente, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes destas providências.

### **1.6 Licenças e franquias**

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os mesmos emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e a segurança do pessoal, até a sua aprovação. Os processos deverão ter continuidade de modo a obter-se a licença, é obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A observância das leis, regulamentos e posturas a que se refere o item anterior, abrange também as exigências do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução dos serviços e dos autores do projeto, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a construção.

O construtor será responsável pelo cancelamento de validade de autonomia do autor do projeto e transferência para si da responsabilidade técnica de acompanhamento dos serviços, desde seu início até o fim.

A apresentação dos projetos nos órgãos públicos deverá ser feita no menor prazo possível após a assinatura do contrato, devendo a contratada comunicar o fato ao TRT através da remessa de cópia dos respectivos protocolos.

O alvará da obra deverá ser requerido em nome do Tribunal, e o recebimento definitivo da obra estará condicionado à emissão de tal documento. Este documento em nome do Tribunal estará isento de taxas.

Todas as eventuais exigências que venham a ser apresentadas aos projetos, por infringirem a legislação específica e que possam acarretar modificações conceituais ou ainda possam alterar o cronograma do contrato, deverão ser comunicadas ao TRT, acompanhadas da documentação do respectivo órgão que lhes deu origem, para que sejam analisadas de forma a eliminar os impedimentos legais à aprovação.

As exigências que não venham alterar aspectos técnico-operacionais dos serviços ou o cronograma da mesma deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

### **1.7 Orientação geral**

O proprietário manterá nas dependências onde se realizará os serviços o responsável técnico ou seu preposto devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designado pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.



As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações de ordem técnica que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

### **1.8 Instalação da obra**

Os serviços terão suas instalações para o seu bom funcionamento, dentro das condições locais. Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho, em especial as exigidas pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), NR-10 – Segurança em instalações e serviços de eletricidade e a NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da Construção.

### **1.9 Comunicação escrita**

Todas as comunicações ou Ordens de Serviço da fiscalização ao Construtor, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numerados, em duas vias, uma das quais ficará em poder do contratado, depois de visada pelo destinatário. No local dos serviços deverá ser mantido pelo Construtor um Livro de Ocorrências (Diário de Obras), onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referentes ao andamento dos serviços que foram executados especificando os seus quantitativos, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e, principalmente, problemas de ordem técnica; que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

### **1.10 Discrepância, prioridades e interpretação**

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência ao orçamento licitado e às prescrições e exigências contidas neste Caderno.

Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- b) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
- c) Em caso de divergência quanto à interpretação dos projetos ou desta especificação, será consultado o autor do projeto.
- d) Em caso de divergência entre o especificado no projeto gráfico e o descrito na planilha orçamentária, prevalecerá o contido na planilha.
- e) Permanecendo divergências, deverá ser consultada a fiscalização designada pelo Tribunal.
- f) O Tribunal do Trabalho da 16ª Região, não aceitará "*a posteriori*", que o Construtor venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos desenhos, planilhas, inclusive detalhes, e do prescrito neste Caderno.

### **1.11 Responsabilidade e garantia**

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos, instruções de concorrência e demais documentos técni-



cos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 05 (cinco) anos.

### **1.12 Serviços de sub-empregada**

Todo e qualquer serviço de sub-empregada deverá ser comunicado por escrito ao TRT-16ª Região para que o mesmo possa analisar a qualidade técnica do serviço a ser prestado. A não comunicação por escrito ao Tribunal levará a não aceitar os serviços executados por terceiros. Tais serviços deverão estar explicitamente detalhados nas composições de custos.

### **1.13 Fiscalização e medições**

O intervalo de tempo entre as fiscalizações do contratante ficará a critério da Administração, podendo ser contínuo enquanto durar os serviços. Serão efetuadas 05 (cinco) medições, depois de transcorridos 30 dias da emissão da Ordem de serviço.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas à fiscalização do Tribunal, ou seja, contendo todos os subitens do orçamento apresentado, conforme cronograma físico-financeiro. Os serviços deverão ser conferidos "in loco" pela fiscalização do TRT e analisada a perfeição de sua execução, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas. Somente após a conferência dos serviços é que a contratada poderá emitir a nota fiscal referente à medição.

## **2. ADMINISTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA OBRA**

### **2.1 Administração**

O local da execução será dirigido por um engenheiro civil, que será o responsável técnico, devidamente inscrito no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Será devidamente comprovada pelo construtor a experiência profissional do seu responsável técnico, adquirida na supervisão dos serviços de características semelhantes à contratada.

O proprietário (contratante) poderá exigir do construtor a substituição do responsável técnico, ou qualquer outro funcionário da contratada desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes neste caderno, bem como atrasos parciais do cronograma que impliquem prorrogação do prazo final da obra. Todo contato entre a fiscalização e o construtor será de preferência, procedido através do responsável técnico.

A condução do trabalho de construção será exercida de maneira efetiva e em tempo integral.

O dimensionamento da equipe de encarregados auxiliares (mestres, montadores, pedreiros, eletricitas, funileiros etc.) ficará a cargo do construtor, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

O TRT 16ª Região poderá exigir do construtor a substituição de qualquer profissional do local da obra, desde que comprovada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A guarda de materiais será condizente com o espaço disponível, permitido, na medida do possível, que a circulação de pessoas e operários seja feita com segurança e facilidade.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "as built".

Desde que previsto em projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da fiscalização, toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na



execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

## **2.2 Seguro contra acidentes**

As partes metálicas do circuito elétrico serão protegidas contra contatos acidentais, através de invólucros protetores, ou pelo posicionamento em local adequado.

Em lugares úmidos ou normalmente molhados, onde o material possa sofrer ação dos agentes corrosivos de qualquer natureza, e principalmente nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, serão usados métodos de instalações adequadas e materiais destinados especialmente a essa finalidade.

## **2.3 Implantação da obra**

A fiscalização da segurança e medicina do trabalho será exercida pelo responsável técnico dos serviços e supervisor devidamente habilitado pelo Ministério do Trabalho.

Todos os operários que forem encontrados no ambiente onde será realizado os trabalhos sem os equipamentos de segurança indispensáveis à sua proteção, serão punidos na conformidade com as determinações da CLT.

Problemas técnicos que porventura apareçam durante a execução da obra serão apresentados pelo Coordenador Geral e responsável técnico, solicitando sempre a aprovação da fiscalização por escrito.

O transporte de mão-de-obra e material será de responsabilidade total do construtor.

## **2.4 Prazo**

O prazo final para realização de todos os serviços será de 05 (cinco) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do TRT, conforme estabelecido no cronograma. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o cronograma.

O construtor executará todos os serviços convencionados dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao cabo desse prazo global, os serviços inteiramente concluídos e com as licenças de habilitação e outras porventura exigíveis pelas autoridades competentes.

## **3. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados serão executados de acordo com o Caderno de Encargos e com os documentos nele referidos. Entre estes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais e toda a mão-de-obra serão fornecidos pelo Construtor.

Serão impugnados, pela fiscalização do contratante, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da reforma.

### **3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.1.1 Taxas e emolumentos de lei**



Correrão por conta exclusiva do executante todas as despesas legais relativas às obras e seu funcionamento, tais como, licenças, alvará de execução da obra, emolumentos, taxas de obra e da edificação, impostos federais e estaduais, seguros contra incêndio e de responsabilidade civil e outros referentes à legislação da obra.

A aprovação do projeto junto aos órgãos competentes será de responsabilidade do Executante.

O Executante deverá providenciar as ART's do CREA referentes à execução e Fiscalização da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, no início da obra e as ART's complementares dos projetos executivos que desenvolver.

O Contratante, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais roubos de materiais ou equipamentos do Executante, ou por danos que venham ocorrer na obra, a terceiros e nas áreas entregues à responsabilidade do Executante.

O Executante construirá e instalará a placa para identificação da obra em execução, placa padrão de obras do TRT, com dimensões e desenho fornecido pela TRT, em conformidade com as exigências do CREA.

### **3.1.2 Placa de obra**

O Executante construirá e instalará a placa para identificação da obra em execução, placa de obras do TRT, com dimensões e desenho fornecido pelo TRT, em conformidade com as exigências do CREA.

Após a conclusão do serviço, as placas deverão ser retiradas e entregues ao contratante.

### **3.1.3 Mobilização e desmobilização**

No início da obra serão mobilizados para o local dos serviços todos os equipamentos que se fizerem necessários para a perfeita execução dos mesmos, de acordo com as normas brasileiras.

Todos os equipamentos mobilizados no início da obra serão desmobilizados após a sua conclusão.

A desmobilização consistirá na retirada do canteiro de obras, de todos os equipamentos usados pelo CONTRATADO e só será iniciada após a competente autorização da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO apresentará, previamente, a aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa de desmobilização, discriminando os equipamentos e respectivos destinos, bem como as datas de retirada à distância e modalidade de transporte que será empregada.

## **3.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações da Norma NBR 5682.

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.



A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos será feita através de transporte com pneus de borracha e não poderão utilizar os elevadores existentes no prédio do TRT, sendo permitido somente a utilização das escadas. Será evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. Peças de grande porte de concreto, aço ou madeira poderão ser arreadas até o solo, por meio de guindaste, ou removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

### **3.2.1 Remoção de telhas e revestimentos metálicos**

Deverão ser retiradas todas as telhas e revestimento metálicos do prédio, objeto de intervenção para posterior substituição por telhas trapezoidais de alumínio e=0,7mm. Critério de medição: Área da projeção em planta de arquitetura.

### **3.3 COBERTURA**

Os materiais deverão ter qualidade igual ou superior à exigida pelas especificações. Os materiais de estoque adquiridos sem qualquer especificação não poderão ser utilizados sem a aprovação expressa da Fiscalização e do autor do projeto.

A técnica de soldagem, a execução, a aparência e a qualidade das soldas, bem como os métodos utilizados na correção de defeitos, deverão obedecer às seções 3 e 4 da AWS D 1.1.

As superfícies a serem soldadas deverão estar livres de escórias, graxas, rebarbas, tintas ou quaisquer outros materiais estranhos. A preparação das bordas por corte a gás será realizada, onde possível, por maçarico guiado mecanicamente. As soldas por pontos deverão estar cuidadosamente alinhadas e serão de penetração total.

Deverão ser respeitadas as indicações do projeto de fabricação, tais como dimensões, tipo, localização e comprimento de todas as soldas. As dimensões e os comprimentos de todos os filetes deverão ser proporcionais à espessura da chapa e à resistência requerida.

As partes das peças de aço que transmitem esforços ao concreto por aderência não deverão ser pintadas. Com exceção deste caso e nos pontos em que a pintura for desnecessária, todas as peças deverão receber na fabricação pelo menos uma camada de primer.

As superfícies inacessíveis após a montagem da estrutura serão previamente limpas e pintadas, com exceção das superfícies de contato, que não deverão ser pintadas. As ligações com parafusos trabalhando por contato poderão ser pintadas.

Se não houver outra especificação, as superfícies a serem soldadas no campo, numa faixa de 50 mm de cada lado da solda, deverão estar isentas de materiais que impeçam a soldagem adequada ou que produzam gases tóxicos durante a sua execução. Após a soldagem, as superfícies deverão receber a mesma limpeza e proteção previstas para toda a estrutura.

Todos os elementos de projeto produzidos pelo fabricante deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização e do autor do projeto, que deverá, de preferência, acompanhar a execução dos serviços.

As modificações de projeto que eventualmente forem necessárias durante os estágios de fabricação e montagem da estrutura deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização e do autor do projeto.

O aço e os elementos de ligação utilizados na fabricação das estruturas metálicas obedecerão às prescrições estabelecidas nas especificações de materiais. Somente poderão ser utilizados na fabricação os materiais que atenderem aos limites de tolerância de fornecimento estabelecidos no projeto.

Partes protuberantes, capazes de serem dobradas ou avariadas durante o manuseio ou transporte, serão escoradas com madeira, braçadeiras ou qualquer outro meio. Peças empenadas não deverão ser



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

aceitas pela Fiscalização. Os métodos de desempenho também deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

**O método e a seqüência de montagem das telhas, deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização e do autor do projeto, visto que a direção do vento deverá ser observada, ou seja, a montagem das telhas deverá ser sempre na direção contrária ao da direção predominante dos ventos.**

A Contratada deverá manter vias de acesso ao canteiro que permitam a movimentação dos equipamentos a serem utilizados durante a fase de montagem, bem como a manipulação das peças a serem montadas no canteiro de serviço, de conformidade com o Plano de Execução dos serviços e obras.

2.1 Montagem da estrutura auxiliar de apoio da cobertura, em perfil tipo cantoneira de 1 1/2" x 1/8", aparafusada na treliça espacial de alumínio e soldada no topo nos tubos galvanizados de 1 1/4", contraventada com barra chata de 3/4"x1/8", também soldada. A estrutura deverá ser pintada com pintura em esmalte sintético e aparelhamento, que de acordo com a peça será fundo preparador para galvanizado (tubo galvanizado) e fundo preparador para ferro (perfil de 3/4" x 1/8" e cantoneira de 1 1/2" x 1/8).

Somente poderão ser utilizados na fabricação os materiais que atenderem aos limites de tolerância de fornecimento estabelecidos no projeto, ou segundo orientação da Fiscalização.

As treliças deverão ser soldadas e parafusadas no local de montagem, salvo indicação contrária no projeto. De um modo geral, os banzos superiores e inferiores não deverão ter emendas. Se forem necessárias para evitar manuseio especial ou dificuldades de transporte, as emendas serão localizadas nos quartos de vão. As juntas serão defasadas e localizadas nos pontos de suporte lateral ou tão próximas quanto possível desses pontos. As treliças deverão ser montadas com as contra flechas indicadas no projeto ou de conformidade com as normas, no caso de omissão do projeto.

Antes da colocação ou aplicação de quaisquer outros materiais, a Fiscalização deverá constatar que a locação da estrutura é aceitável em prumo, nível e alinhamento.

Os desvios e defeitos que não puderem ser corrigidos pelos meios normais, utilizando pinos ou aparelhos manuais para o realinhamento das peças da estrutura, ou que exijam alterações na configuração das peças deverão ser comunicados imediatamente à Fiscalização e ao autor do projeto para a escolha de uma solução alternativa eficiente e econômica.

Após a montagem da estrutura, todas as superfícies serão limpas de modo a ficarem adequadas à aplicação da pintura de acabamento. Os pontos das superfícies cuja camada de tinta aplicada na oficina tenha sido avariada deverão ser retocados utilizando a tinta original.

Também as áreas adjacentes aos parafusos de campo deixados sem pintura serão devidamente escovadas, de forma a assegurar a aderência da tinta e pintadas. A pintura de acabamento será aplicada nas demãos necessárias, conforme indicação das especificações, de modo a obter uma superfície final uniforme.

O recebimento da estrutura metálica será efetuado inicialmente na oficina da fábrica, verificando se todos os estágios de fabricação (soldagem, aperto de parafusos, alinhamento, usinagem, correções de distorções e outros) atendem ao projeto e especificações. A segunda etapa do recebimento será feita com a verificação de todos os estágios da montagem, incluindo a pintura de acabamento da estrutura. Após a montagem da estrutura, todas as superfícies serão limpas de modo a ficarem adequadas à aplicação da pintura de acabamento. Os pontos das superfícies cuja camada de tinta aplicada na oficina tenha sido avariada deverão ser retocados utilizando a tinta original.

Também as áreas adjacentes aos parafusos de campo deixados sem pintura serão devidamente escovadas, de forma a assegurar a aderência da tinta e pintadas. A pintura de acabamento será aplicada nas demãos necessárias, conforme indicação das especificações, de modo a obter uma superfície final uniforme.

É de inteira responsabilidade da firma executante, a fabricação e montagem dessa estrutura, cabendo à mesma supervisionar regularmente todas as fases, desde a aquisição/compra das peças metálicas, acessórios, solda, equipamentos até a fabricação, transporte e montagem /instalação no local, tomando todo o cuidado para evitar possíveis erros de execução, que venham causar danos ou prejuízos à Contratante decorrentes da má execução dos mesmos.



A Contratada será responsabilizada quanto à trinca de soldas, trinca na estrutura devido à fabricação, sendo isenta de danos causados por fenômenos naturais, colisões e incêndios.

Todos esses serviços, objeto deste contrato, deverão ter em sua direção e serem realizados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, com conhecimento técnico e vasta experiência em serviços similares já realizados e comprovados com ART e Acervo Técnico expedido pelo órgão competente.

Deverá ser montada toda a estrutura auxiliar de apoio da cobertura, conforme projeto em anexo baseado na estrutura existente.

A estrutura deverá ser executadas em conformidade com o padrão existente, conforme projeto gráfico correspondente.

Após a montagem da estrutura será aplicada pintura de proteção de fundo com Primer à base de óxido de ferro, sendo em 2 (duas) demãos.

Será executada a pintura de acabamento com esmalte sintético semi-fosco, de base alquídica, aplicado em 2 (duas) demãos, na cor cinza medio.

Cuidados específicos deverão ser tomados com relação à pintura das estruturas metálicas tais como:

A pintura deverá ser executada em local abrigado, protegido de chuva, vento forte, neblina, não podendo ser executada quando sua superfície estiver úmida.

Cada camada deverá ser aplicada continuamente, livre de porosidade e de espessura uniforme.

Cada camada deverá estar suficientemente seca antes da aplicação da camada seguinte.

O tempo de aplicação entre duas camadas deverá ser o indicado pelo fabricante da tinta.

Corrimentos e deformações deverão ser reparados para que não haja marcas na tinta aplicada. Após a inspeção e aprovação, as peças serão pintadas.

Todo o trabalho deverá ser executado de acordo com estas recomendações e será submetido à inspeção por parte da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser observadas todas as recomendações e especificações do fabricante.

### **3.3.1 Telha de Alumínio tipo trapezoidal de alumínio e=0,7mm**

As telhas de alumínio serão do tipo trapezoidal, com superfície polida, cantos retilíneos, isentas de rachaduras, furos e amassaduras.

Todas as telhas serão objeto de medição com paquímetro antes de ser autorizado o içamento das mesmas.

De preferência, o armazenamento será realizado com as peças na posição vertical. Na impossibilidade, o empilhamento poderá ser efetuado com as telhas na posição horizontal, ligeiramente inclinadas, com espaço suficiente para a ventilação entre as peças, de modo a evitar o contato das extremidades com o solo. As peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com as telhas. Os conjuntos de fixação serão acondicionados em caixas, etiquetadas com a indicação do tipo e quantidade e protegidas contra danos.

Antes do início da montagem das telhas, será verificada a compatibilidade da estrutura de sustentação com o projeto da cobertura. Se existirem irregularidades, serão realizados os ajustes necessários. **O assentamento deverá ser executado no sentido oposto ao dos ventos predominantes.** As telhas serão fixadas às estruturas de sustentação por meio de parafusos ou ganchos providos de roscas, porcas e arruelas, de conformidade com os detalhes do projeto.

O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação. Serão obedecidos os recobrimentos mínimos indicados pelo fabricante, em função da inclinação do telhado. No caso de estruturas de sustentação metálicas, não será admitido o contato direto das telhas com os componentes da estrutura, a fim de evitar a corrosão eletrolítica na presença de umidade. Deverá ser interposta uma camada isolante entre as superfícies de contato, constituída por fita plak tac.

O trânsito sobre o telhado somente será permitido sobre tábuas ou chapas de madeira adequadamente apoiadas nas telhas.



Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a perfeita uniformidade dos panos, o alinhamento e encaixe das telhas e beirais, bem como a fixação e vedação da cobertura.

Critério de medição: Área da projeção em planta de arquitetura.

#### **4.0 PINTURA**

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, a fim de remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies somente poderão ser pintadas se estiverem perfeitamente secas. Durante a aplicação e secagem da tinta, as superfícies serão protegidas, de modo a evitar a deposição de poeiras, fuligens, cinzas e outros materiais.

Cada demão de tinta será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas. Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de massa plástica e de tinta, deixando-se um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa. A fim de se evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidro e ferragens de esquadrias, deverão ser tomados precauções especiais. Recomendam-se as seguintes cautelas para a proteção das superfícies e componentes da edificação:

- isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando removedor adequado, sempre que necessário.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Serão empregados os seguintes de tipos de pinturas:

- Pintura em parede de alvenaria com tinta acrílica semi-brilho erva doce, 2 demãos, com retoques de massa acrílica, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento
- Pintura em paredes de alvenaria com tinta acrílica branco gelo, 2 demãos, 1 demão de selador acrílico, 1 demão de massa acrílica, marca Suvinil ou similar, incluindo lixamento

#### **5.0 LIMPEZA FINAL/ENTREGA DA OBRA**

A obra deverá ser entregue inteiramente limpa sem resíduos de tintas, manchas e outros resíduos remanescentes dos serviços executados.

Serão procedidos testes para verificação de todas as esquadrias, instalações, aparelhos, equipamentos e impermeabilizações da edificação, para evitar reclamações futuras.

Findos os trabalhos a EXECUTANTE promoverá a desativação do canteiro, efetuará a remoção dos seus pertences e a limpeza geral externa.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

O recebimento da obra dar-se-á definitivamente após o recebimento por parte da Comissão do TRT.

O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;



- na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;
- Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

### **5.1 Limpeza da obra**

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica, a limpeza será com pano úmido e sabão neutro.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos materiais;

Na verificação final serão obedecidas dentre outras a norma da ABNT: NB-597/77 - Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

Limpa e pronta para ser ocupada, livre de entulhos, materiais ou equipamentos de construção e com todas as áreas limpas.

Quando da entrega oficial da obra à fiscalização do Tribunal, deverão estar presentes na obra profissionais de engenharia, como: engenheiros, mestre-de-obras, montadores, funileiros, etc. de modo que prováveis pendências sejam reparadas.

### **6.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A entrega da obra não exime a EXECUTANTE, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3.071).

A EXECUTANTE entregará à FISCALIZAÇÃO DO TRT toda a documentação referente a essas providências, assim como todos os certificados de garantia oferecidos pelos sub-empresários e fornecedores, os quais sempre deverão ser emitidos em nome do TRT.

A EXECUTANTE fará entrega de todas as chaves, devidamente etiquetadas.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;



Para o piso cerâmico, a remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro.

Para a divisória de madeira a limpeza com produto de limpeza adequado, para os vidros a remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool.

Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica, a limpeza será com pano úmido e sabão neutro.

Nas ferragens e metais a limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela; lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento.

Nos aparelhos de iluminação, a remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

## **7.0 Responsabilidade**

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

## **8.0 Critérios de Similaridade e Analogia**

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a Fiscalização a respeito de sua utilização.

A Contratada se obriga, no entanto a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios de ensaios.

Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição deve processar-se sem haver compensação financeira para o TRT e Empreiteiras.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição deve processar-se com a correspondente compensação financeira para o TRT e Empreiteiras.

O critério de analogia deve ser estabelecido pelo projetista e pelo especificador.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, deve ser efetuada, em tempo oportuno, pela Empreiteira, não admitindo o TRT, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Nestas especificações, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, caracterização de uma analogia.

Sergio Moriah de Abreu Silva  
Engº TRT – 16ª Região



**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
01	SERVIÇOS INICIAIS	1.379,02	1.034,27				344,76
		100,00%	75,00%				25,00%
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	10.816,96	5.408,48	5.408,48			
		100,00%	50,00%	50,00%			
03	COBERTURA	115.911,19		23.182,24	34.773,36	28.977,80	28.977,80
		100,00%		20,00%	30,00%	25,00%	25,00%
04	REVESTIMENTO EXTERNO	138,90				138,90	
		100,00%				100,00%	
05	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	1.742,39				871,20	871,20
		100,00%				50,00%	50,00%
06	PINTURA	2.981,95			894,59	894,59	1.192,78
		100,00%			30,00%	30,00%	40,00%
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.225,01		244,75	823,25	823,25	333,75
		100,00%		11,00%	37,00%	37,00%	15,00%
08	LIMPEZA - ENTREGA DE OBRA	1.805,54	108,33	108,33	108,33	740,27	740,27
		100,00%	6,00%	6,00%	6,00%	41,00%	41,00%
<b>TOTAL</b>		<b>137.000,96</b>	<b>6.551,08</b>	<b>28.943,80</b>	<b>36.599,53</b>	<b>32.446,00</b>	<b>32.460,55</b>
<b>TOTAL PERCENTUAL (%)</b>		<b>100%</b>	<b>4,78%</b>	<b>21,13%</b>	<b>26,71%</b>	<b>23,68%</b>	<b>23,69%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO (%)</b>			<b>4,78%</b>	<b>25,91%</b>	<b>52,62%</b>	<b>76,31%</b>	<b>100,00%</b>



## **ANEXO V**

### **MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>
<b>1- Despesas Administração Central</b>	
<b>2- Despesas indiretas</b>	
<b>3 - Riscos, seguros e garantia do empreendimento</b>	
<b>4 - Despesas Tributárias</b>	
4.1 - PIS - %	
4.2 - COFINS - %	
4.3 - ISS - %	
<b>5 – Margem de Lucro</b>	
<b>Percentagem Global Aplicada</b>	

Obs.: Conforme Acórdão N° 950/2007 do Plenário do TCU (DOU 28-05-2007), não podem ser incluídas no BDI as alíquotas de IRPJ e CSLL.

Modelo de composição conforme Resolução CNJ 114/2010

BDI máximo admitido para materiais dos itens: TELHA, CUMEEIRA, CALHA, ESTRUTURA DE APOIO e PARAFUSO ZINCADO é de 10%



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA Tomada de Preços n° 03/2010

Declaro ter analisado todos os projetos e caderno de encargos apresentados, bem como o orçamento, com os seus quantitativos de materiais e o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços discriminados de **substituição da cobertura (telhado) do antigo Fórum Astolfo Serra, anexo ao Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.**

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Licitante**

### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VISTORIA Tomada de Preços n° 03/2010

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010 a empresa \_\_\_\_\_ visitou as instalações do **antigo Fórum Astolfo Serra, anexo ao Edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região** e conheceu todas as implicações técnicas para a execução dos serviços de **substituição da cobertura (telhado)**, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, caderno de encargos e projetos apresentados.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**Licitante**

\_\_\_\_\_  
Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2010

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Representante legal

## ANEXO IX (Projetos)

### DISPONÍVEIS NO SERVIÇO DE ENGENHARIA DO TRT16ª REGIÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CD OU PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO.

## ANEXO X

### INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR E DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CNJ Tomada de Preços 03/2010

\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

**Declara, ainda**, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratarei durante a vigência do contrato de corrente da **Tomada de Preço nº 03/2010**, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 03/2010**

CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO XII  
MINUTA DE CONTRATO**

*CONTRATO TRT N.º \_\_\_\_\_/2010*

**PA N.º 760/2009**

CONTRATO DE EMPREITADA POR  
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, ajustam entre si, este Contrato de Empreitada por Preço Global, na forma constante do PA nº 760/2009, da Tomada de Preços nº 03/2010, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o qual se regerá pelas cláusulas adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a substituição da cobertura (telhado) do antigo Fórum Astolfo Serra, anexo ao Edifício Sede do **CONTRATANTE**, localizado na Rua 44, Areinha, nesta cidade, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I), Planilha Orça-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

mentária (Anexo II), Caderno de Encargos e Especificações (Anexo III), Cronograma Físico Financeiro (Anexo IV), constantes do Edital de Tomada de Preços n.º 03/2010, todos partes integrantes deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Os empregados alocados pela **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, cabendo àquela empresa recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, bem como efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no artigo 65, § 1.º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** A supressão de que trata o parágrafo anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre as partes.

**Parágrafo Quarto:** Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste Contrato, condicionada à anuência prévia do **CONTRATANTE** para as subcontratações, ficando a **CONTRATADA** com a responsabilidade integral por todos os serviços subcontratados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos constantes do Processo Administrativo n.º 760/2009:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 03/2010 e seus Anexos, às fls. \_\_\_\_\_;
- b) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada, às fls. \_\_\_\_\_;
- c) Ata da CPL, às fls. \_\_\_\_\_;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele já incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto deste instrumento.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** deverá apresentar os custos dos serviços por item, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismos, com as respectivas marcas e modelos definidos, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global dos serviços da seguinte forma, de acordo com as especificações abaixo, constantes do item 9 do Anexo I (Projeto Básico) e do Anexo II (Planilha Orçamentária), ambos do Edital de Tomada de Preços n.º 03/2010:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS INICIAIS	
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
03	COBERTURA	
04	REVESTIMENTO EXTERNO	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Tomada de Preço 03/2010

PA 760/2009

Fls.

05	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	
06	PINTURA	
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
08	LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	
	TOTAL GERAL	

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurada na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** apresentará em favor do **CONTRATANTE**, no ato da assinatura deste instrumento, garantia contratual, dentre modalidades previstas no item 11.2.1 do Edital de Tomada de Preços n.º 03/2010, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor total do Contrato, bem como a prestação de garantia adicional nos termos do § 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, que lhe será devolvida em até 10 (dez) dias consecutivos após o cumprimento fiel dos termos contratuais.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia responderá, também, pelas multas que porventura venham a ser aplicadas à **CONTRATADA**, pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de alteração do valor do contrato, a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da assinatura do respectivo Termo Aditivo, de modo a que corresponda a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá proceder à completa execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES**

Deverão ser procedidas 05 (cinco) medições mensais e sucessivas, sendo a primeira medição, depois de transcorridos 30 (dias) do início dos serviços.



**Parágrafo Primeiro:** A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em 05 (cinco) etapas, após as medições, que acontecerão a cada 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá protocolizar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastro Processual, situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, e o pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura, observado o disposto no art. 5.º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal/fatura será devidamente atestada pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE** e acompanhada dos seguintes documentos:

1. CND/INSS - Guia de Recolhimento da Previdência Social;
2. GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada e autenticada, em conformidade com demonstrativo de dados referente ao INSS, exclusivo para a obra;
3. CRF/FGTS e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados.

**Parágrafo Terceiro:** Na nota fiscal deverá ser destacado o valor correspondente aos materiais utilizados (para a não retenção de INSS sobre material), que deverão ser confirmados por meio de apresentação das notas fiscais de aquisição de material, sendo que somente serão aceitos para fins de comprovação de despesas as notas fiscais originais e com data posterior à assinatura do contrato.

**Parágrafo Quarto:** A liberação das parcelas (medições) à **CONTRATADA** fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes à contratação de serviços terceirizados.

**Parágrafo Quinto:** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

**Parágrafo Sexto:** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução dos serviços.

**Parágrafo Sétimo:** Os serviços serão conferidos pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo ser pago somente o que estiver de acordo com as especificações predeterminadas.

**Parágrafo Oitavo:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Nono:** Será retida a parcela relativa à antecipação compensável do INSS, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, conforme Instrução Normativa do MPS/SRP nº. 3, de 14/07/2005 e alterações.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

**Parágrafo Dez:** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

**Parágrafo Onze:** Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Parágrafo Doze:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

**Parágrafo Treze:** Será retido 2,5% do montante objeto deste contrato que somente será liberado após o recebimento definitivo da obra.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

A **CONTRATADA** imitará na Diretoria de Cadastramento Processual localizado na sede do **CONTRATANTE**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h30min, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, em 2 (duas) vias, devidamente assinadas por comissão designada para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** e após a verificação que os serviços foram concluídos.

**Parágrafo Primeiro:** O Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE** irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e será dado um prazo de até 30 (trinta) dias para que as mesmas sejam sanadas.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo dos serviços será feito em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela realizadas. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas na lei e neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto deste Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**Parágrafo Sexto:** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução da obra deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

***A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_, lotado no Serviço de Engenharia, ou por Comissão especialmente designada pela Administração do CONTRATANTE.***

***Parágrafo Único: À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projetos ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente ao projeto em questão.***

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a isto se limitem:

- a) Executar os serviços cotados em rigorosa observância às normas técnicas de engenharia em vigor, e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos do Edital de Tomada de Preços n.º 03/2010;
- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- c) Arcar com as despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) Comunicar ao servidor ou comissão de fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido na dependência do **CONTRATANTE**;
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos trabalhos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- i) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA - MA, referente à execução dos serviços, devidamente assinada pelo engenheiro civil/arquiteto;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- k) Responder total e exclusivamente pelos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessário à execução dos serviços contratados;
- l) Manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal um Diário de Obras que deverá estar devidamente preenchido pelo **CONTRATANTE** com as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento demandará em quebra contratual por parte da **CONTRATADA**.
- m) Apresentar a relação nominal dos trabalhadores que executarão os serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento, conforme previsto neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Segundo:** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades contidas no parágrafo anterior:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- c) Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- d) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Contrato e em sua proposta.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas serão descontadas da garantia e/ou dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto:** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso tal recolhimento não seja efetuado, o valor da multa aplicada será cobrado judicialmente.

**Parágrafo Sexto:** Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Sétimo:** A aplicação das penalidades previstas neste contrato caberá a autoridade competente deste Tribunal.

**Parágrafo Oitavo:** Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Tomada de Preço 03/2010**

PA 760/2009

Fls.

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, obedecidas as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratadas firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
**Desembargadora Presidente**  
**TRT 16ª Região**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF n.CPF n.